



DECRETO MUNICIPAL Nº. 177/ 2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera artigo 3º. do Decreto nº. 166/2013, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º. do Decreto nº. 166/2013, de 09 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2013, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

Jamil Seron

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin

Diretor Administrativo

